

## CONDIÇÕES GERAIS

**RESERVA:** A reserva poderá ser feita através do site da TurisTrento.

- **Site:** [www.turissul.com.br/turistrento](http://www.turissul.com.br/turistrento)

Após o pedido de reserva, o solicitante receberá sua confirmação de reserva com prazo para pagamento. Após confirmação de pagamento, o solicitante receberá sua carteirinha, que garante a ele a prestação do serviço de transporte escolar contendo as seguintes informações:

- Nome do estudante
- Escola
- Local de embarque/desembarque
- Horário de saída/retorno
- Mês contratado

**GARANTIA DE RESERVA:** A reserva somente estará garantida, quando for comprovado o pagamento através do envio do comprovante e recebimento por parte da TurisTrento dos valores correspondentes a solicitação efetuada. A reserva é pessoal e intransferível.

**Atenção:** Não será permitido o embarque de alunos que não portarem a carteirinha de identificação de cadastro bem como se a carteirinha não for para o turno correspondente, uma vez que as listas de passageiros são autorizadas pelo DETER seguindo os horários de ida e volta previstos na Grade de Horário da Contratada.

**HORÁRIOS:** Os ônibus darão início ao traslado pontualmente, conforme os horários previstos de cada saída e retorno de cada instituição. Em caso de atrasos na apresentação dos passageiros nos pontos de embarque decorrentes de fatores independentes de nossa vontade, não seremos responsáveis por reacomodar os passageiros e não haverá devolução do valor pago conforme política de cancelamento.

**POLÍTICA DE CANCELAMENTO:** Caso haja desistência da prestação de serviço, haverá uma multa de 20% a título de indenização. Não haverá reembolso do valor pago no mês solicitado correspondente do serviço, aos demais meses haverá reembolso.

**Atenção:** Em nenhuma hipótese, o passageiro que por ventura não comparecer ao embarque nos locais e horários indicados, terá direito a reembolso dos valores pagos.

**DANOS AO VEÍCULO:** Das despesas causadas por mau uso dos veículos o contratante é responsável por prejuízos causados ao patrimônio da contratada, durante o período da utilização dos veículos, sendo ele o único responsável por custear eventuais despesas por mau uso.

**NORMAS SEGUIDAS:** A contratada segue todas as normas do serviço de fretamento da Instrução Normativa 07/91, de 07 de março de 1991 estabelecido pelo DETER.